

ATA CSDP Nº 20 DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2013.

No dia 06 de novembro de dois mil e treze, às 11:00 horas, na sala de reuniões, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Corregedor Geral, Dr. Eduardo Vieira Carneiro, Sérgio Augusto Riani do Carmo, Galeno Gomes Siqueira, Gilmara Andrade dos Santos, Vinícius Lopes Martins e Wener Trindade Mendonça. Presente o presidente da Adep, Eduardo Cavalieri Pinheiro. Ausente justificadamente os Conselheiros Andréa Abritta, Wagner Geraldo e Rodrigo Murad.-----

Havendo número regimental, o Dr. Eduardo declarou abertos os trabalhos. -----

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi colocado em julgamento o recurso interposto no PAD nº 0600-2111-2011-0-004, tendo como envolvida a Defensora Pública LCB. Efetuado o pregão, ausente a processada LCB, mas presente os seus advogados, os Drs. Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG nº 58.400 e Marcelo Miranda Parreiras, OAB/MG nº 70.316.-----

O Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta justificou a necessidade de ausentar-se e assim o fez às 10:45 h., permanecendo o Dr. Marcelo Miranda. O Dr. Luís chegou ao Conselho às 09:50 h.-----

O Dr. Eduardo abriu a sessão e justificou a ausência da Dra. Andréa e o Dr. Wagner. Falou da impossibilidade de julgar o PAD ante a ausência dos colegas. Disse que o item 2 da pauta ficou prejudicado. Sugeriu o adiamento para a próxima sessão do dia 28.11.13, o que foi aprovado por todos e agradeceu a presença do Dr. Marcelo Parreiras e do Dr. Luís Carlos Abritta.-----

Foram lidas e aprovadas as seguintes atas: 16, 17, 18 e 19, da 10ª sessão ordinária, 3ª e 4ª sessões extraordinárias, realizadas nos dias 03, 04 e 10 de outubro de 2013, respectivamente.-----

Relativamente ao item 3 da pauta, pedido de divisão abstrata da Defensoria de Ribeirão das Neves, o Dr. Eduardo agradeceu a presença dos Defensores presentes, na pessoa do Dr. Carlos Miqueri, discorrendo sobre a atuação brilhante deles na comarca; disse que durante o exercício das atribuições estão sujeitos até mesmo à agressões físicas; falou que Ribeirão das Neves é um dos municípios mais pobres de Minas Gerais; que estamos caminhando, avançando em busca de uma Defensoria melhor: que um novo concurso virá e que em breve espera ter condições de atender a população carente com dignidade.-----

O Dr. Eduardo fez considerações sobre a Deliberação nº 035 de 2013, que trata do atendimento ao assistido na Capital, dizendo que a menção deve ser nas "Defensorias", sem divisão entre Defensoria da Capital e do Interior, já que a Instituição é uma; Disse que a fundamentação deve passar pelo gabinete e não pelos demais órgãos da administração superior, em caso de alteração do atendimento; que não é salutar a divisão entre Defensoria da Capital e Interior; sugeriu que a redação fosse no sentido de que a deliberação dispusesse sobre o atendimento ao assistido, de maneira geral. Também entendeu que a decisão

fundamentada a que se refere o art. 3º, seja encaminhada à Defensoria Pública Geral e não à administração superior, o que englobaria todos os órgãos, sendo desnecessário.-----

Assim, à unanimidade, acolhendo as sugestões do Dr. Eduardo, deliberou-se pela republicação da Deliberação nº 035/2013.-----

Em seguida, o Dr. Eduardo pediu a inversão da pauta para analisar primeiro o requerimento formulado pelos Defensores de Ribeirão das Neves. O Conselheiro Vinícius foi escolhido como relator da matéria e fez a leitura do requerimento formulado pelos Defensores lotados na Defensoria de Ribeirão das Neves.-----

O Defensor Carlos Magno Miqueri fez as considerações sobre o pedido; falou da realidade de Ribeirão das Neves, da necessidade de designação de mais Defensores para atuarem lá.-----

Também presente a Defensora Vanessa, com atuação na Defensoria de Ribeirão das Neves.-----

Mais uma vez o Conselheiro Eduardo parabenizou o trabalho desenvolvido pelos Defensores em Ribeirão das Neves; disse que o trabalho é exaustivo; que a demanda é grande; que já estive em correição naquela Defensoria e pessoalmente entrevistou vários assistidos e só recebeu elogios sobre a atuação dos Defensores; que são Defensores vocacionados e imbuídos do sentimento de minimizar o sofrimento dos carentes, de uma localidade com IDH baixíssimo; que os Defensores sofrem risco até de agressão física; que é importante a participação dos colegas para trazer a realidade local aos membros do Conselho.-----

Solução apresentada: extinguir as duas vagas previstas para a Defensoria do Júri, já que as atribuições do Tribunal do Júri na comarca são exercidas pela 1ª Vara Criminal e acrescentá-las na Defensoria das Famílias, que passa dos atuais 02 para 04 cargos. A 1ª Defensoria Criminal continua tendo atuação perante a 1ª Vara Criminal da comarca, criminal comum e júri, excluindo a competência para urgências criminais. A 2ª e 3ª Defensorias Criminais permanecem com as atribuições inalteradas. Senão vejamos: 1ª Defensoria Criminal – Criminal (1ª Vara) e Júri – 01 cargo; 2ª Defensoria Criminal – Criminal – 2ª Vara e Urgências – 01 cargo e 3ª Defensoria Criminal – Criminal – 3ª Vara e Urgências – 01 cargo. Extingue-se a Defensoria do Júri, sendo os 02 cargos extintos remanejados para a Defensoria das Famílias, que passa a contar com 04 cargos. Defensoria das Famílias – Família e Sucessões – 04 cargos. -----

Solução aprovada à unanimidade.-----

O presidente da Adep, Eduardo Cavaleiri, disse que acompanha de perto a situação dos colegas de Ribeirão das Neves e que eles têm todo o apoio da entidade.-----

O Conselheiro Vinícius disse que o fato da 1ª Vara Criminal de Ribeirão das Neves ter atribuições do Júri não quer dizer que o Tribunal de Justiça vá manter esta situação eternamente; disse que se vinculamos o júri à 1ª Vara Criminal, teremos problema se a atribuição passar a ser de todas as varas criminais.-----

Com base nas considerações do Conselheiro Vinícius, o resultado foi o seguinte: o Conselheiro Sérgio Riani – não constar júri na 1ª vara; Galeno – constar júri na 1ª vara; Gilmara – não constar júri na 1ª vara; Vinícius – não constar; Wener – não constar.-----

Por maioria, entendeu o Conselho Superior que a 1ª Defensoria Criminal de Ribeirão das Neves deve permanecer como criminal (1ª Vara) e urgências, não mencionando expressamente as atribuições perante o júri, extinguindo os 02 cargos da Defensoria do Júri e os remanejando para a Defensoria das Famílias.-----

Todavia, melhor analisando a questão, o Conselheiro Vinícius entendeu melhor mencionar as atribuições perante o júri na 1ª Defensoria Criminal, sendo seguido por todos. Nova configuração: 1ª Defensoria Criminal – Criminal (1ª Vara) e Júri, retirando a urgência criminal, permanecendo esta com a 2ª e 3ª Defensoria Criminal apenas.-----

Os Conselheiros Eduardo Vieira e Wener Trindade e o presidente da Adep, pleitearam a requisição de informações ao gabinete sobre o porquê da pauta não ter sido publicada dentro do prazo regimental, o que foi aprovado por todos.-----

Relativamente ao requerimento formulado pelos Defensores da Defensoria de Teófilo Otoni, a Conselheira Gilmara fez a leitura da ata de 31 de janeiro de 2013, onde o Conselho já havia enfrentado a questão. Leu o que ficou definido à época. Retirar do Cível as atribuições da Cooperação no Jesp Cível.-----

A Conselheira Gilmara fez a leitura do ofício 13/2013 enviado pelos Defensores locais, através do Defensor Péricles, Coordenador. Em razão dos posicionamentos anteriores no Conselho Superior no sentido de não se acabar com as Defensorias de Cooperação e Conflito, decidiu-se pela manutenção da decisão de 31 de janeiro de 2013. -----

Resultado: mantida a decisão do CSDP de 31 de janeiro de 2013, à unanimidade. -----

A mesma providência foi tomada pela Conselheira Gilmara em relação ao pedido de divisão abstrata da Defensoria de Governador Valadares. Fez a leitura da ata do dia 31 de janeiro de 2013. Resultado: aprovado à unanimidade o pedido contido no ofício 623, subscrito pelos Defensores de Governador Valadares.-----

A mesma providência foi tomada pela Conselheira Gilmara em relação ao pedido de divisão abstrata da Defensoria de Ipatinga. Fez a leitura da ata do dia 31 de janeiro de 2013. Resultado: aprovado à unanimidade, na forma da minuta apresentada. Fica mantida a atual configuração, de forma a não haver restrição de atendimento, até o provimento da Defensoria da Infância e da Juventude criada.-----

Ficou decidido que será feito levantamento sobre todas as alterações de divisão abstrata aprovadas pelo Conselho Superior, para fins de se verificar sobre a necessidade de abertura de edital e com vistas à garantia da inamovibilidade, nos moldes da Deliberação nº 022/13; que as deliberações entrarão em vigor após a escolha das vagas ofertadas aos Defensores não estáveis.-----

A mesma providência foi tomada pela Conselheira Gilmara em relação ao pedido de divisão abstrata da Defensoria de Montes Claros. Fez a leitura da ata do dia 31 de janeiro de 2013. Resultado: ante a ausência de manifestação dos Defensores de Montes Claros, à unanimidade, ficou mantida a decisão tomada em 31 de janeiro de 2013, na forma da minuta de deliberação apresentada.-----

Em relação ao pedido formulado pelos Defensores de Araguari, foi o mesmo aprovado à unanimidade, como sugerido, deixando expresso na Deliberação que o acervo e as audiências agendadas até a entrada em vigor desta e relativos à 1ª Vara Criminal serão de responsabilidade dos Defensores locais. Assim, 1ª Defensoria Criminal – Criminal (1ª Vara), Júri e Precatórias; 2ª Defensoria Criminal – Criminal (2ª Vara), Júri e Infância e Juventude (Infância Cível e Ato Infracional). A 3ª Defensoria Criminal, 1ª Defensoria Criminal na Deliberação nº 011/09, apenas altera-se a numeração, permanecendo com as atribuições de Execução Penal e Urgências Criminais. Deverá ser aberto edital para regularização atualmente com atribuições perante a 1ª Vara Criminal/1ª Defensoria Criminal. Após a escolha, a responsabilidade é do acervo da vara que ficou sem Defensor. Aprovado à unanimidade.-----

Em relação à divisão abstrata da Defensoria de Ponte Nova, o mesmo foi rejeitado á unanimidade, ante a impossibilidade de se aumentar o número de cargos em abstrato, ficando mantida a atual configuração.---

Relativamente ao item nº 8, procedimento nº 040/09, dada a palavra ao relator, Conselheiro Sérgio Riani, o mesmo votou pelo seu arquivamento, por se tratar de matéria afeta à Defensoria Pública Geral. Dada a palavra ao revisor, Conselheiro Galeno, o mesmo colocou-se de acordo com o relator. À unanimidade, foi aprovado o relatório dando pelo arquivamento do procedimento nº 040/09.-----

Em relação ao item 6, procedimento nº 06/13, critérios objetivos para aferição da promoção por merecimento, proposta do Conselheiro Sérgio Riani, após a exposição de motivos, decidiu-se, à unanimidade, pela abertura de consulta à classe para apresentação de sugestões, pelo prazo de 60 dias.-----

Também ficou definido que os pedidos de divisão abstrata das Defensorias de Belo Horizonte, da relatoria do Conselheiro Wener Trindade, serão enfrentados na sessão do dia 28 ou na parte da manhã do dia 29.11 e que a posse dos Conselheiros eleitos será na parte da tarde, a partir das 14:00 h.-----

Em relação ao recesso de final de ano, a Conselheira Gilmara sugeriu que fosse apreciado como regulamento, para dar mais segurança aos Defensores e Servidores, devendo prevalecer para os anos vindouros. O período do recesso ficaria para ser fixado pelo Defensor Público Geral, via resolução, em simetria com o recesso forense, o que foi aprovado por todos. A base do presente regulamento é a Deliberação que tratou do recesso de final de ano 2012/2013. Ficou definido que os funcionários da MGS e Asprom não terão direito à compensação dos dias trabalhados no recesso; que o plantão será regional e organizado pelo respectivo Coordenador que indicará a comarca ou as comarcas da

região que participarão do plantão; aglutinar o § 1º com o § 2º, do art. 3º; em relação ao § 1º, do art. 3º, depois expressão "recesso forense", acrescentar a expressão "e a Defensoria Geral o fará publicar na intranet"; na realidade trata-se da exclusão do § 2º, do art. 3º, por se tratar de assunto correlato; neste sentido o § 3º vira o 2º; fazer as adaptações necessárias à boa técnica legislativa, tais como: alterar § único para parágrafo único; no § 3º do art. 4º, acrescentar a expressão "necessidade do serviço"; § 4º, do art. 4º, acrescentar a expressão "no prazo máximo de 01 ano contado do término do plantão"; no § 5º, do art. 4º, acrescentar a expressão "incluindo os créditos pretéritos"; excluir o art. 5º e renumerar; no art. 6º, renumerado para art. 5º, acrescentando a expressão "podendo ser de sobreaviso, dependendo das especificidades de cada regional"; no § 1º - excluir os anos. Resultado: à unanimidade aprovada a regulamentação do recesso de final de ano. -----

Deliberação nº -----
Dispõe sobre a regulamentação do recesso de final de ano.-----

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inc. I e fundamento no artigo 79, inciso XXII, da Lei Complementar nº. 65, de 16 de janeiro de 2003, conforme decisão extraída da 11ª sessão ordinária, realizada no dia 06.11.2013, delibera:-----

Art. 1º - A Defensoria Pública funcionará em regime de plantão, durante os dias úteis, no recesso de final de ano, cuja data será fixada por resolução da Defensora Pública Geral, em simetria com o recesso forense, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., abrangendo Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS, em seus locais de trabalho, em sistema de rodízio, e na quantidade necessária para assegurar a continuidade do serviço.-----

Parágrafo único - O plantão do estagiário não obrigatório/remunerado será fixado de acordo com o calendário a ser cumprido pelo seu orientador.-----

Art. 2º - Será estabelecida uma escala de plantão para o atendimento de medidas urgentes e inadiáveis, nos termos do artigo 173 e 174 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras de natureza penal, a serem analisadas exclusivamente pelo Defensor Público do plantão.-----

Art. 3º - o plantão será regional e organizado pelo respectivo Coordenador, que indicará a Comarca ou as Comarcas de suas regionais onde serão realizados e elaborará escala dos Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS, em cada área de atendimento, a ser afixada nas respectivas sedes e no Fórum Local.-----

§1º - A escala de plantão a que se refere o caput deste artigo, deverá ser encaminhada pelo Coordenador Regional, por intermédio do e-mail institucional à Diretoria de Recursos Humanos, à Corregedoria-Geral e à Defensoria Pública-Geral, com até 05 (cinco) dias de antecedência ao início do recesso forense, que o fará publicar no sítio da Defensoria Pública e na intranet.-----

§2º - Poderá ser realizado plantão único entre Defensorias diversas, garantindo-se a harmonia e a equidade entre os plantonistas.-----

Art. 4º - Os Defensores Públicos e Servidores que atuarem no plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados, mediante apresentação de certidão expedida pela respectiva Coordenação Regional e Chefia imediata, que avaliarão sobre a oportunidade e conveniência do gozo, de acordo com a necessidade do serviço.-----

§1º. O plantão será VOLUNTÁRIO.-----

§2º. Caso não haja Defensores Públicos, Servidores e Funcionários da MGS inscritos VOLUNTARIAMENTE, os Coordenadores OS CONVOCARÃO em prazo hábil, CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de férias regulamentares, férias prêmio e gozo de crédito, anteriormente deferidos.-----

§3º. Os Defensores Públicos convocados para prestar plantão ficam, automaticamente, dispensados do plantão do ano seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.-----

§4º. A compensação a que tem direito o Defensor Público e o Servidor deverá ser gozada no prazo de até 01 ano do término do plantão, sob pena de decadência do direito e requerida com antecedência de até 10 (dez) dias à respectiva Coordenação.-----

§5º - A compensação a que tem direito os integrantes da Administração Superior, Coordenadores Locais e Regionais, poderá ser gozada em até 01 (um) ano após o encerramento do vínculo com as mesmas, incluídos os créditos pretéritos.-----

§6º - Os Funcionários da MGS, em razão do regime jurídico a que estão submetidos, não terão direito à compensação.-----

Art. 5º - O Defensor Público de plantão deverá exercer suas atribuições institucionais quando necessárias, observado o disposto no art. 79, Inciso II, da LC 65/03 e art. 2º desta deliberação, podendo ser de sobreaviso, dependendo as especificidades de cada regional.-----

§1º - Nos dias 24, 25, 31 de dezembro e 01 de janeiro, o plantão será na modalidade de sobreaviso, atendido o disposto no art. 3º e garantida a compensação prevista no art. 4º, caput, desta deliberação.-----

§2º - Os Servidores e funcionários da MGS de plantão permanecerão na Comarca, nos locais de trabalho, no horário de 12:00 h. às 18:00 h.----

Art. 6º - Caberá ao Defensor Público escalado tomar as providências exigíveis e relativas aos casos que lhe forem submetidos, compreendendo a adoção de medidas urgentes, produzindo relatório *on line* das atividades desenvolvidas, a ser encaminhado à Corregedoria-Geral.-----

Art. 7º - Os Coordenadores Regionais zelarão pela fiel observância desta deliberação.-----

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pelos Coordenadores Regionais.-----

Art. 9º - Esta deliberação entra em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.-----

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2013. -----

Eduardo Vieira Carneiro - Presidente do Conselho Superior em exercício

Relativamente ao item 10, procedimento nº 005 de 2012, que institui a comissão de defesa das prerrogativas de membro da Defensoria Pública, já apresentado o relatório pelo proponente, Conselheiro Eduardo Vieira, foi dada a palavra ao revisor, Conselheiro Sérgio Riani, que se colocou de acordo com a proposta apresentada, tendo, inclusive procedido a leitura do voto vista da lavra do Conselheiro Rodrigo Murad. Aprovada à unanimidade a proposta apresentada.-----

Em assuntos gerais, o Conselheiro Sérgio Riani comunicou a sua escolha como cidadão honorário de Ubá, em razão do trabalho desenvolvido à frente da Defensoria de Ubá, tendo como proponente o vereador José Alves. Disse que o trabalho desenvolvido em Ubá não é apenas seu e que gostaria de dividi-lo com os colegas Elisa Schoroder Alves, Maycol Lacerda, Renata da Cunha Martins, servidores e estagiários.-----

O Conselheiro Eduardo Vieira parabenizou o Conselheiro Sérgio Riani pela homenagem.-----

O presidente da Adep, Eduardo Cavalieri, fez considerações a respeito da Defensoria de Ubá e os colegas de lá; da falta de estrutura quando lá esteve em 2009; disse que os Defensores atuavam em situação degradante; que hoje tem uma sede adequada e principalmente um reconhecimento por parte da população; reforçou as felicitações aos Defensores de Ubá, na pessoa do Conselheiro Sérgio, porque a atuação deles elevou o nome da Instituição, não só na comarca, mas também na região.-----

O Conselheiro Eduardo Vieira justificou as ausências da Defensora Pública Geral, Dra. Andréa Abritta, do Subdefensor Público Geral, Dr. Wagner Ramalho e do Conselheiro Rodrigo Murad.-----

O Conselheiro Vinícius discorreu sobre a movimentação dos Defensores Públicos não estáveis na carreira, aprovada pelo Conselho e que acha que a resolução publicada extrapola a competência, entendendo que foi criado critério não previsto, passando por cima do Conselho.-----

À unanimidade, o Conselho decidiu pelo arquivamento do procedimento nº 003/2012, item 4, tendo como requerente Daniel Buchmuller e outros, acatando o relatório apresentado pelo Conselheiro Rodrigo Murad e lido pelo Conselheiro Sérgio Riani, item 4, da pauta.-----

Quanto ao item 5, procedimento nº 009/12, o resultado foi o seguinte: à unanimidade, decidiu-se pela manutenção do dia das reuniões ordinárias do Conselho, na segunda sexta-feira de cada mês. Semestralmente poderá ocorrer sessão nas regionais/sessão itinerante, mediante sorteio, dependendo a realização de disponibilidade orçamentária.-----

Quanto ao item 7, procedimento nº 07 de 2013, da autoria e relatoria do Conselheiro Sérgio Riani, tratando do momento aberto nas sessões do Conselho, foi dada a palavra ao mesmo para discorrer sobre a proposta. Assim, aprovou-se, à unanimidade, a instituição do momento aberto nas sessões do Conselho, podendo ser concedida a palavra no

início da sessão a qualquer pessoa, pelo prazo de 10 minutos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Superior.-----
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:30 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 06 de novembro de 2013.-----

Andréa Abritta Garzon Tonet

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Eduardo Vieira Carneiro

Sérgio Augusto Riani do Carmo

Rodrigo Murad do Prado

Galeno Gomes Siqueira

Gilmara Andrade dos Santos

Vinícius Lopes Martins

Wener Trindade Mendonça

Eduardo Cavalieri Pinheiro